



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



01
/

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1795

PROJETO DE LEI Nº 53/88

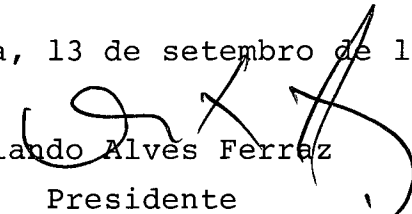
"Dispõe sobre declaração de utilidade pública do Clube dos Cavaleiros e Criadores de Pirassununga"

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- É declarado de utilidade pública o Clube dos Cavaleiros e Criadores de Pirassununga.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de setembro de 1988.-


Orlando Alves Ferraz
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



02
/

PROJETO DE LEI Nº 58/88

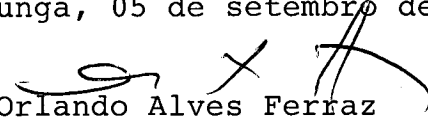
"Dispõe sobre declaração de utilidade pública do Clube dos Cavaleiros e Criadores de Pirassununga"

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - É declarado de utilidade pública o Clube dos Cavaleiros e Criadores de Pirassununga.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 05 de setembro de 1988


Orlando Alves Ferraz

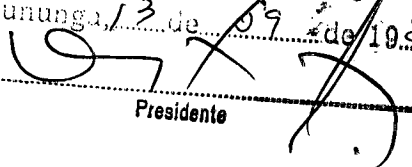
*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação Legislativa,
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga,
06 de Setº de 1988*


Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 13 de 09 de 1988


Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
A redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 13 de 09 de 1988


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



J U S T I F I C A T I V A

Pirassununga tomou conhecimento e aprovou com incontida satisfação o nascimento do Clube dos Cavaleiros' e Criadores e que terá, como objetivo primordial, incentivar a prática do esporte de equitação. A diretoria, liderada pelo ' criador Arnaldo Landgraf, está ultimando a obtenção da persona lidade jurídica da entidade para ao depois dar início a execu ção de um programa prático, tendente a agilizar suas ativida-' des. O corpo social já conta com 60 integrantes, todos volta-' dos para essa modalidade.

O município já conta com expressivo alicerce , representado pelos haras Jatobá, Feroletto Antico, Monte Catino e Sununga e com os entusiastas criadores Luiz de Castro Santos, Nelson Marquizelli, Benedito Augusto Muller, Arnaldo Keller, ' Marcelo Malzoni, Milton dos Santos Jr. e Valdemir Sebastião Pa goto. Esse conjunto é o responsável pela projeção de Pirassu-' nunga no cenário bovino-equino do Estado a nível de raça, des- tacando-se os padrões mangalarga, mangalarga-marchador, brasi- leiro de hipismo, nelore, simental, marchigiana, caracú, holan- dês e bubalinos. O hipismo rural, prática que a cada dia ganha adeptos, será uma das primeiras atividades que a novel entida- de irá atacar.

A iniciativa, portanto, reúne condições de con- quistar absoluto êxito, não só pela base existente como princi- palmente pelos aficcionados envolvidos.

Em se tratando de um empreendimento que inega- velmente abrirá espaços para Pirassununga conquistar maior pu- jança sócio-econômica, nada mais justo que o Poder Público o- fereça sua contribuição, material ou moral.

É a razão da apresentação do presente projeto' de lei esperando que meus ilustres pares o acolham...

Pirassununga, 05 de setembro de 1 988.

Orlando Alves Ferraz

Reg. sob n. 402

26 / 08 / 88

CAIXA N.º

19 88-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

Tel.: 61-1164

BEL. NELSON RIBEIRO
ESCRIVÃO

BEL. LUIZ RIBEIRO
OFICIAL MAIOR

BEL. ANTONIO C. R. BRAGA
DIRCE CAPODIFOGLIO ZANICHELLI
MARIA SANTA DA SILVA MELLO
CARLOS A. M. RIBEIRO
MARIA E. C. PAVAN
NELSON RIBEIRO JUNIOR
ESCREVENTES

AUTOS DE ESTATUTO

CLUBE DOS CAVALEIROS E CRIADORES DE PIRASSUNUNGA

AUTUAÇÃO

Aos vinte e seis (26)- dias do mês de agosto de 1988, nesta cidade e comarca de Pirassununga, do Estado de São Paulo, no Cartório do Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos, autuo os estatutos e demais documentos- que se segue m do que, para constar, faço esta autuação. Eu _____, subscreví.

04
Carlos Alberto M. Ribeiro
Escrivão

Ao Oficial
CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS

05
[Handwritten signature and stamp]

Clube dos Cavaleiros e Criadores de Pirassununga, com sede nesta cidade de Pirassununga-SP, à Rua Duque de Caxias, nº 1.557, Centro, aqui representado por seu Presidente abaixo assinado ARNALDO LANDGRAF, portador do RG 1.279.125, vem mui respeitosa-mente solicitar de V.Sª., se digne mandar registrar o referido Estatuto Social em 02 (duas) vias de igual teor, o qual já foi publicado no D.O.E. em 06.08.88.

Termos em que,
P. Deferimento.

PIRASSUNUNGA-SP, Agosto de 1.988.

Arnaldo Landgraf
ARNALDO LANDGRAF = PRESIDENTE

VILLO RECEBIDO	1.º	BELILIA
	29/45	NOV 13 DE 1988
	F. P. [Handwritten signature]	
	[Handwritten signature]	
	de 1988	

CARTÓRIO DO 1.º OFICIAL
Célia Maria de A.
1.ª
Oficial Maior
Pirassununga 13.030 SP

Rua Quintino Bocaiuva, n. 137

CLUBE DOS CAVALEIROS E CRIADORES DE PIRASSUNUNGA C.C.C.P.

RELAÇÃO NOMINAL DOS SÓCIOS FUNDADORES

RELAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA

SIDEINTE:-

Dr.ARNALDO LANDGRAF
Filiação:- Fernando Landgraf
 Duzolina Cosmo Conti
Data Nascimento:- 09 de Agosto de 1.934
Nacionalidade:- Brasileiro
CPF:- 016.006.998-04
RG:- 1.279.125
Profissão:- Médico
Endereço:- Rua Duque de Caxias, 1557 - Centro
 13.630 - Pirassununga - SP
Fone - (0195) 61-1721

E-PRESIDENTE:-

Sr.LUIZ DE CASTRO SANTOS
Filiação:- José Silvestre dos Santos
 Alice de Castro Santos
Data Nascimento:- 19 de Abril de 1.922
Nacionalidade:- Brasileiro
CPF:- 172.595.688-87
RG:- 1.721.916
Profissão:- Comerciante
Endereço:- Rua Siqueira Campos, 94 - Centro
 13.630 - Pirassununga - SP
Fone - (0195) 61-2147

SECRETÁRIO:-

Dr. JULIO JULIANO BALDUCCI JUNIOR
Filiação:- Julio Juliano Balducci
 Benedita Fonseca Balducci
Data Nascimento:- 25 de Dezembro de 1.957
Nacionalidade:- Brasileiro
CPF:- 005.751.388-20
RG:- 9.348.421
Endereço:- Rua Hajor Pereira, 904- Centro
 13.630 - Pirassununga - SP
Fone - (0195) 61-4812
Profissão:- Engenheiro Agrônomo

SECRETÁRIO:-

Sr.ARNALDO GASPARIAN KELLER
Filiação:- Carlos Arruda Keller
 Maria Helena Gasparian Keller
Data Nascimento:- 26 de Outubro de 1.956
Nacionalidade:- Brasileiro
CPF:- 033.825.548-60
RG:- 4.780.359
Profissão:- Fazendeiro
Endereço:- Faz.Cachoeirinha - Cx.Postal 140
 13.630 - Pirassununga - SP

06

[Handwritten signature and stamp]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

TESOUREIRO:-

Sr. VALDEHIR SEBASTIÃO PAGOTO

Filiação:- Santiago C. Pagoto
Emilia Haio Pagoto

Data Nascimento:- 23 de Outubro de 1.943

Nacionalidade:- Brasileiro

CPF:- 022.735.438-91

RG:- 3.667.259

Profissão:- Bancário

Endereço:- Al. dos Manacás, 4450- C. Jardim
13.630 - Pirassununga - SP
Fone - (0195) 61-2002

TESOUREIRO:-

Sr. PAULO ROBERTO REIS MORAES

Filiação:- Benedito Montelro de Moraes
Sirley Therezinha Reis Moraes

Data Nascimento:- 30 de Agosto de 1.962

Nacionalidade:- Brasileiro

CPF:- 033.711.178-20

RG:- 12.239.565

Profissão:- Economista

Endereço:- Rua Amador Bueno, 70
13.630 - Pirassununga - SP
Fone - (0195) 61-3031

ATOR TÉCNICO:-

Dr. HENRIQUE FONSECA DE MORAES JUNIOR

Filiação:- Henrique Fonseca de Moraes
Maria Creusa Rosa de Moraes

Data Nascimento:- 12 de Março de 1.962

Nacionalidade:- Brasileiro

CPF:- 072.018.798-20

RG:- 10.360.287

Profissão:- Médico Veterinário

Endereço:- Rua dos Lemes, 756 - Centro
13.630 - Pirassununga - SP
Fone - (0195) 61-3526

ATOR RELAÇÕES PÚBLICAS:-

Sr. LUIZ CARLOS REMY

Filiação:- Luciano Remy filho
Zulmira Ferreira da Rosa Remy

Data Nascimento:- 02 de Novembro de 1.936


Nacionalidade:- Brasileiro

CPF:- 009.372.156-00

RG:- 023091320-4 / Ministério do Exército

Profissão:- Oficial do Exército (Reserva)

Endereço:- Rua 13 de Maio, 1771 - Centro
13.630 - Pirassununga - SP
Fone - (0195) 61-3753

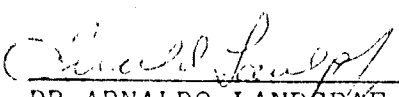


=DR. ARNALDO LANDGRAF=
PRESIDENTE

ATA DE FUNDAÇÃO DO CLUBE DOS CAVALEIROS E CRIADORES DE PIRASSUNUNGA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03/08/88.

Aos três dias do mês de Agosto de mil novecentos e oitenta e oito, às vinte horas no Salão Paroquial da Igreja Matriz de Santo Antonio reuniram-se a Diretoria Provisória e demais convidados em Assembléia Geral Extraordinária. A finalidade da reunião foi a fundação de um Clube que congregasse os que se dedicam à criação e utilização de equinos e bovinos, bem como aprovação do Estatuto da Entidade, eleição e posse da Diretoria. Os trabalhos foram instalados pelo representante e presidente da mesa o Dr. Arnaldo Landgraf, tendo convidado a mim, Julio Juliano Balducci Junior para secretário, declarando aberto os trabalhos, lembrando a todos o objetivo da reunião. Em continuidade os sócios fundadores do referido Clube que passou a ser designado como Clube dos Cavaleiros e Criadores de Pirassununga C.C.C.P., aprovaram o Estatuto, modificando-o, em seus capítulos, artigos e parágrafos, que passou a vigorar a partir desta data, também foi eleita a Diretoria com Chapa Única, representada pelos membros que compoam a mesa e cientes das funções a eles submetidas, sendo assim como Presidente: Dr. Arnaldo Landgraf, Vice-Presidente: Sr. Luiz de Castro Santos, 1º Secretário: Dr. Julio Juliano Balducci Junior, 2º Secretário: Sr. Arnaldo Gasparian Keller, 1º Tesoureiro: Sr. Valdemir Sebastião Pagoto, 2º Tesoureiro: Sr. Paulo Roberto Reis Moraes, Diretor técnico: Dr. Henrique Fonseca de Moraes Junior, Diretor Relações públicas: Sr. Luiz Carlos Remy; onde ficou determinada que a chapa eleita terá tempo e gestão de dois anos. Em seguida a nova Diretoria empossou-se, o Sr. Presidente explicou aos presentes as metas propostas e que seus companheiros de trabalho darão tudo de si para o engrandecimento do C.C.C.P., contudo necessita do integral apoio e colaboração dos sócios. A seguir convida todos a assina-rem a Ata de Fundação desta Entidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente empossado deu por encerrada a presente Assembléia.


DR. ARNALDO LANDGRAF
=PRESIDENTE=


DR. JULIO JULIANO BALDUCCI JUNIOR
=1º SECRETÁRIO=

ESTATUTO

CAPITULO I

- DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS:-

ARTIGO 1º- O Clube dos Cavaleiros e Criadores de Pirassununga, neste estatuto representado pelas iniciais C.C.C.P., fundado em 14 de Julho de 1988, é uma sociedade civil, recreativa, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, tendo sua sede e Foro na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, sito à Rua Duque de Caxias nº 1.557 com personalidade jurídica distinta de seus associados, estes em número ilimitado, sem distinção de credo religioso ou político, nacionalidade, cor e sexo.

ARTIGO 2º- O Clube terá por finalidade:

a) Congregar os que se dediquem à criação e utilização de eqüinos e bovinos.

b) Fomentar o desenvolvimento de todas as atitudes hípi-
cas e pecuárias, divulgadas por todos os meios ao seu al-
cance.

c) Colaborar com os poderes públicos em quaisquer ativi-
dades, esportivas, culturais e técnico-científicas que
envolvam eqüinos e bovinos.

ARTIGO 3º- Para atingir os seus fins o Clube manterá serviços de:

a) Relacionamento e cooperação em entidades oficiais ou
particulares, ligadas às finalidades acima mencionadas,
podendo assim celebrar e executar convênios, ajustes, con-
tratos, acordos e outros instrumentos legais.

b) Informações sobre a criação e utilização funcional da
pecuária.

ARTIGO 4º- O Clube conservar-se-á alheio a manifestações políticas,
partidárias, religiosas ou estritamente pessoais respei-
tando todos os credos e opiniões admitidas em lei.

CAPITULO II

- DOS BENS PATRIMONIAIS:-

ARTIGO 5º- O patrimônio do Clube é constituído pelos seus bens imó-
veis, móveis, semoventes, valores e direitos.

PARÁGRAFO ÚNICO:-

Em caso de dissolução, prevista neste estatuto, o patrimônio líquido do C.C.C.P. reverterá ao patrimônio público do município de Pirassununga.

ARTIGO 6º- A receita do Clube será constituída de:

- a) Mensalidades e taxas.
- b) Subvenções, auxílios e doações.
- c) Rendas patrimoniais.

ARTIGO 7º- A despesa atenderá a realização dos fins sociais, compreendendo as necessidades administrativas a juízo da Diretoria.

CAPITULO III

- DOS ASSOCIADOS: DIREITOS, DEVERES, ADMISSÃO E PENALIDADES.

ARTIGO 8º- Poderão ser admitidos como associados do Clube, pessoas físicas ou jurídicas que tenham atividades ligadas à criação ou utilização da pecuária, podendo ser inscrito nas seguintes categorias:

- a) **CONTRIBUINTE:** aquele que paga as contribuições periódicas fixadas pela Diretoria.
- b) **BENEMÉRITO:** aquele que, prestando relevantes serviços ao C.C.C.P., sendo pessoa que, pelas virtudes cívicas, morais e intelectuais, houver por bem a Assembléia Geral a provar a concessão do referido título.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:-

A admissão dos sócios, será feita sempre com uma proposta de dois (02) associados em pleno gozo de seus direitos sociais, e aprovado pela Diretoria em exercício.

PARÁGRAFO SEGUNDO:-

O sócio benemérito fica isento de pagamento de mensalidades ou anuidades, mas não poderá possuir cargo Diretivo e nem votar em Assembléias.

ARTIGO 9º- São direitos dos sócios, quites para com os cofres do Clube:

- a) Utilizar-se de todos os serviços do Clube nas condições e limites estabelecidos pelos regulamentos internos
- b) Representar a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- c) Participar e votar nas Assembléias Gerais;
- d) Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, ocupar cargos e funções de momento da Diretoria, respeita -

das as limitações deste estatuto;

e) Defender-se amplamente nos processos disciplinares.

ARTIGO 10º - São deveres dos associados:

- a) Observar fielmente este estatuto e quaisquer outro re gulamento;
- b) Pagar pontualmente as mensalidades e taxas;
- c) Colaborar com o Clube na realização de seus objetivos sociais;
- d) Proteger o bom nome do Clube e zelar pelo seu patrimô nio.

ARTIGO 11º - Poderá ser imposto ao associado, pessoa física ou jurídi ca, as seguintes penalidades, da anotação obrigatória na ficha respectiva:

- a) Advertência escrita;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão.

ARTIGO 12º - A pena de advertência será imposta ao associado que:

- a) Referir-se desrespeitosamente ao Clube, seus dirigen tes e serviçais;
- b) Infringir os estatutos, regulamentos e desrespeitar as decisões e demais atos da Assembléia e Diretoria;
- c) Faltar aos deveres do cargo que por ventura lhe tenha sido confiado;
- d) Cientificado de seu débito para com o Clube, não o - solver no prazo fixado.

ARTIGO 13º - A pena de suspensão será imposta ao associado que reinci dir nas letras "a", "b" e "c" do artigo anterior e nunca será superior a 06 (seis) meses.

ARTIGO 14º - A pena de exclusão será aplicada ao associado que:

- a) Solicitar por escrito a demissão estando quites para com os cofres do Clube;
- b) Tiver falecido quando pessoa física, ou deixado de e- xistir quando pessoa jurídica;
- c) Advertido sobre seu débito para com o Clube, não o - solver no prazo máximo de três (03) meses;
- d) Tiver revelado inidoneidade moral;
- e) Sofrer duas penas de suspensão no período de dois a-- nos;

12
f) Atender, de maneira pública e ostensiva, contra o bom nome do Clube, ofender a integridade física ou moral de qualquer membro da Diretoria, funcionários e auxiliares do Clube.

ARTIGO 15º-A penalidade será aplicada sempre depois de examinada a falta em processo junto à Diretoria, assegurado o direito de defesa escrita ou oral ao faltoso.

PARÁGRAFO ÚNICO:-

Da decisão da Diretoria, quanto às penalidades previstas caberá recurso à Assembléia Geral, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

CAPITULO IV

- DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS:-

ARTIGO 16º-A ação do C.C.C.P.. será exercida, administrada e fiscalizada pelos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

ARTIGO 17º-A Assembléia Geral dos associados é o órgão supremo do Clube, dentro dos limites legais e dos estatutos, sendo constituída pelos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários, tendo poderes para decidir os negócios ou objetivos da entidade e tomar as resoluções comentes ao desenvolvimento e defesa dessa.

ARTIGO 18º-A Assembléia Geral será presidida pelo presidente da Diretoria do Clube, salvo nos casos de eleição e prestação de contas, quando será escolhido um associado dentre os presentes a Assembléia para presidi-la.

PARÁGRAFO ÚNICO:-

O presidente da Assembléia convocará um associado para secretariar a reunião lavrando-se ata circunstanciada na mesma no livro competente e que será assinada pelo presidente, secretário da mesma e 03 (três) representantes indicados pela Assembléia.

ARTIGO 19º-A Assembléia Geral reunir-se-á:

1º) Ordinariamente;

a) Durante o decorrer do mês de Julho de cada ano, para prestação de contas e apresentação de relatórios da Diretoria e do Conselho Fiscal;

b) A cada dois anos, durante o mês de Julho, para eleição da Diretoria e membros do Conselho Fiscal.

2º) Extraordinariamente;

a) Para reforma de quaisquer das disposições destes es-

13
tativos ou sempre que necessário convocada pela Direto-
ria ou por um terço dos associados em pleno gozo de seus
direitos.

PARAGRAFO PRIMEIRO:-

A Assembléia Geral só poderá deliberar em primeira convo-
cação com a presença de pelo menos metade dos associados,
mais um com direito a voto.

PARAGRAFO SEGUNDO:-

Não verificando número para a realização da Assembléia,
em primeira convocação, será convocada outra, meia hora
depois com qualquer número de associados presentes.

ARTIGO 20º-As Assembléias Gerais serão convocadas por editais afixa-
dos na Sede Social e publicadas na Imprensa local.

PARAGRAFO ÚNICO:-

A convocação será feita com antecedência mínima de quin-
ze (15) dias indicando local, dia e hora de sua instala-
ção e especificação dos assuntos que constituirão objeto
de deliberação.

ARTIGO 21º-A Diretoria Executiva eleita e empossada na mesma Assem-
bléia Geral, terá mandato de dois anos, sendo admitida a
reeleição e será constituída por:

- Um Presidente;
- Um Vice-Presidente;
- Um Primeiro Secretário;
- Um Segundo Secretário;
- Um Primeiro Tesoureiro;
- Um Segundo Tesoureiro;
- Um Diretor Técnico;
- Um Diretor de Relações Públicas.

ARTIGO 22º-A Diretoria Executiva compete:

- a) Administrar os serviços e negócios do C.C.C.P., asse-
gurando a sua estabilidade econômica-financeira e a pere-
nidade dos seus bens patrimoniais;
- b) Fazer cumprir estes estatutos e regulamentos internos
- c) Elaborar planos de trabalho, propostas orçamentárias-
e o Balanço Geral;
- d) Elaborar e ou reformular os regulamentos internos , e
submetê-los à aprovação da Assembléia Geral;
- e) Estabelecer o valor das mensalidades, taxas e servi-
ços;
- f) Criar comissões especiais, nomeando e demitindo os se-
us membros;
- g) Admitir, demitir e punir os associados nos termos des

tes Estatutos;

h) Organizar os serviços administrativos internos, criar e promover cargos e funções, fixar vencimentos, estabelecer deveres e demitir funcionários em geral;

i) Estabelecer convênios com entidades culturais, esportivas, técnico-científicas e agro-pecuárias, oficiais ou particulares de interesse ao C.C.C.P.

ARTIGO 23º - Ao Presidente compete:

a) Representar ou fazer-se representar o Clube em todos os seus atos, ativa e passivamente, em juízo ou fora deles.

b) Convocar e presidir as Assembléias Gerais, exceto nos casos previstos no ARTIGO 18, bem como presidir as reuniões da Diretoria.

c) Assinar em nome do Clube todos os acordos, contratos, convênios, ajustes e documentos em geral, aprovados pela Diretoria em exercício.

d) Assinar, juntamente com o Tesoureiro em exercício, cheques ou ordens de pagamento e demais documentos necessários ao movimento financeiro do Clube.

ARTIGO 24º - Ao Vice-Presidente compete, substituir o Presidente em seus impedimentos ou na vagância do cargo.

ARTIGO 25º - Ao Primeiro Secretário compete:

a) Organizar e dirigir a Secretaria e seus serviços;

b) Secretariar as reuniões do Clube e lavrar as respectivas Atas;

c) Fazer expedir a correspondência do Clube.

ARTIGO 26º - Ao Segundo Secretário compete:

a) Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 27º - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

a) Superintender a Tesouraria do Clube;

b) Manter sob sua guarda e responsabilidade os valores, livros e documentos contábeis;

c) Pagar as contas do Clube, autorizado pelo Presidente;

d) Assessorar a Diretoria e suas comissões na elaboração de contratos, convênios e demais negócios;

e) Apresentar ao Conselho Fiscal, após aprovação da Di-

retoria, relatório financeiro, antes da realização da Assembléia Geral.

ARTIGO 28º -Ao Segundo Tesoureiro compete:

a) Substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos ou na vaga do cargo.

ARTIGO 29º -Ao Diretor técnico compete coordenar as atividades do

Clube, como: provas funcionais, exposições, escola de equitação e outros eventos, propondo à Diretoria um calendário anual para essas realizações.

ARTIGO 30º -Ao Diretor de Relações Públicas compete:

a) Promover o C.C.C.P., de todas as formas ao seu alcance;

b) Fazer com que o Clube se faça representar nos eventos de seu interesse;

c) Propor à Diretoria a confecção de adesivos, flâmulas, uniformes, distintivos, chaveiros, etc; como forma de promoção da entidade;

d) Estabelecer contato por seu intermédio com firmas comerciais, Entidades Públicas e privadas e criadores particulares com vista à possível patrocínio nas atividades que possam ser promovidas pelo Clube;

e) Estabelecer contato permanente com a Imprensa, Rádio e Televisão, visando a mais completa divulgação das atividades do C.C.C.P.;

f) Recepcionar os convidados do Clube durante os eventos promovidos pela Entidade.

ARTIGO 31º -Em casos excepcionais, nos impedimentos do Vice-Presidente, pela ordem, a Presidência será ocupada, pelo Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Diretor de Relações Públicas, Diretor Técnico, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro.

ARTIGO 32º -O Conselho Fiscal, constituído por três membros efetivos e outros tantos suplentes, eleitos entre os presentes pela Assembléia Geral, é o Órgão Fiscalizador da situação econômica-financeira da Entidade, com mandato igual ao da Diretoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:-

O Conselho Fiscal será regido pelo Presidente escolhido entre seus membros.

PARÁGRAFO SEGUNDO:-

O Conselho Fiscal será convocado extraordinariamente sempre pelo seu Presidente, quando este ou qualquer de seus membros solicitar.

PARÁGRAFO TERCEIRO:-

O membro do Conselho que deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas, sem justa causa, perderá o mandato.

ARTIGO 33º-São funções do Conselho Fiscal:

- a) Examinar a Escrituração, as Contas, comprovantes e balancetes;
- b) Verificar a exatidão do saldo em caixa;
- c) Reunir-se anualmente na primeira semana do mês de Agosto para apreciar o Balanço Geral, as Contas e Relatórios da Diretoria e emitir, dentro de sete dias, o seu parecer.

CAPITULO V

DO PROCESSO ELEITORAL:-

ARTIGO 34º-Todo associado, respeitadas as restrições deste Estatuto, poderá candidatar-se aos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal.

ARTIGO 35º-As chapas completas da Diretoria deverão ser inscritas no C.C.C.P. com antecedência mínima de quinze dias da data das eleições, mediante requerimento subscrito por todos os integrantes da mesma.

ARTIGO 36º-Estando mais de uma chapa concorrente, a votação será sempre secreta e processada no período de até quatro horas.

ARTIGO 37º-O Presidente da Assembléia Geral indicará os nomes de tantos sócios quantos necessários para os trabalhos de recepção e apuração dos votos, até o final do pleito.

ARTIGO 38º-Finda a votação, a mesa iniciará imediatamente e publicamente os trabalhos de apuração, dando aos presentes conhecimento dos resultados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:-

Havendo contestação ou impugnação do resultado, fundamentada por escrito e assinada por no mínimo 10 (dez) associados presentes, dirigida ao Presidente da Assembléia, será a mesma prorrogada pelo tempo necessário ao julgamento da inconformidade manifestada.

PARÁGRAFO SEGUINDO:-

O julgamento da impugnação será feito pela mesa que dirigiu o trabalho do pleito.

PARÁGRAFO TERCEIRO:-

Confirmado o vício ou fraude, capaz de influir no resultado do pleito, a eleição será anulada e convocada nova



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

17

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUÍTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

56 975 089/0001-66

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM NÃO 01 8 02 6 9

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA NA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM NÃO 03 0 04 9 2

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C. N.º BÁSICO N.º ORDEM CONTROLE

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO 08 PERCENTUAL DO CAPITAL

1 2 0 DE ORIGEM NACIONAL 01 1 0 0 0 DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 8 8

09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")

MEIOS DE C.R. 100.000 X 01 6 ENTE. C.R. 100.000 E C.R. 1.000.000 02 4 MAIS DE C.R. 1.000.000 03 2 6

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 00 9	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4
EXPORTAÇÃO	01 7	ENERGIA ELÉTRICA	09 2
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	MINERAIS	10 6
IMPORTAÇÃO	03 3	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	X 04 1	ICM	12 2
IP1	05 0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	X 14 9
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6		

06 NATUREZA JURÍDICA

0 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6	EMPRESA PÚBLICA	10 3
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	FUNDAÇÃO	15 4
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	ASSOCIAÇÃO	X 16 2
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	AUTARQUIA	17 0
SOC. COOPERATIVA	08 1	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

08 DESCRIÇÃO

Entidade Desportiva e Recreativa

6 1 7 1 9

08 DENOMINAÇÃO

09 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL

CLUBE DOS CAVALEIROS E CR IADORES DE PIRASSUNUNGA

14 NOME DE FANTASIA

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.) RUA

16 NOME DO LOGRADOURO DUQUE DE CAXIAS

17 NÚMERO 1557

18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

19 BAIRRO OU DISTRITO CENTRO

20 CEP 13630

21 SIGLA DA UF SP

22 MUNICÍPIO PIRASSUNUNGA

23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO 6887

24 CÓDIGO DA INSPECTORIA

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF

NÚMERO BÁSICO CONTROLE

016006998 04

26 NOME

Arnaldo Landgraf

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLERO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA

Pirassununga, 26/08/88.

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

Arnaldo Landgraf

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR

CÓDIGO ANO GRUPO NÚMERO

8107178801

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/PÚBLICA DO FUNCIONÁRIO

A.R.F. - PIRASSUNUNGA 26.08.88

Carlos Alberto Poloni

SEPRO - A.O. 0.814.109-6

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

30 DATA DE RECEPÇÃO

DIA MÊS ANO

26 08 88

31 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO

08141096

COMPANHIA BANDEIRANTES DE ARMAZENS GERAIS

Convocam-se os Senhores Acionistas da Companhia BANDEIRANTES DE ArmaZens Gerais para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada dia 15 de agosto de 1988, às 14:30 horas, na sede...

6º OFÍCIO DE REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS. CLÍNICA MÉDICA ODONTOLÓGICA ALMATH S/C LTDA-cto social de R. 8.º, 88, sede, R. Itapeva, 490, 9º andar, c.j. 96.083, prestação de serviços médicos, e odontológicos, Cap. c/26.000,00 dividido igualmente entre...

CRECIONAIS ASSOCIAÇÃO RECREATIVA APARECIDA - "CARA" - Sociedade Civil sem fins lucrativos, prazo indeterminado, que congrega os funcionários do Sistema Financeiro Francês e Brasileiro de Aparecida com o objetivo de prestar assistência social, cultural e esportiva a seus associados...

MASTER-PROJETOS MECANICOS S/C LTDA. Por doc. de: 01.08.88, Milton Tomoyasu Higachi e José Antonio Pereira, constituíram a S/C com denominação acima...

FRANDELIA CONSTRUÇÕES S/C LTDA - ME Francisco de Sequeira Luna e Amélia do Socorro da Silva tem justo e contratado a constituição da sociedade que girará com a denominação acima...

EXATO PARA PUBLICAÇÃO "TEURICIO DESPACHANTE S/C LIMITADA." Por instrumento de 04.08.88, MUNICÍPIO PIHO BUENO, RG nº - 6.290.746 e CIC 677.051.118-53, com 99% do Capital Social e 04,9% OGBA...

CENTRO ESPÍRITA "SOLAR DE LUZ" extrato estatuto Sede Av Nossa Senhora da Paz 432, nesta cidade, tem por fim o estudo da doutrina Espírita e a sua divulgação...

CLUBE DOS CAVALEIROS E CRIADORES DE PIRASSUNINGA-COOP. Ex-trato p/ fins de Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas S. Finalidade: Promover atividades esportivas, culturais, 7 conselheiros criadores, desenvolvedores esportivos, hípicos e pecuários...

AUTO REGULA E DESPACHANTE UNIVERSAL S/C LTDA-M REGINA LUCIA ABERRECHID JACOPINI e Luiz - Cláudio, constituem uma sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas cláusulas seguintes...

CREDECARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO

REALIZADA NA ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA, REALIZADA NO DIA 10 DE JUNHO DE 1988. LOCAL: Sede Social do Credicard S/A Administradora de Cartões de Crédito, Av. Brigadeiro Faria Lima, 2161, Pinheiros, São Paulo, S.P. HORÁRIO: 10:00 horas: PRESENTES: Elvário Teixeira do Amaral - Diretor Presidente...

Cartório Medeiros - 4º Registro de Pessoas Jurídicas Contratos apresentados p/ registro c/ sede em São Paulo VILA NOVA SUZANO LTDA ME: Capital: C/25.000,00 dividido, de igual parte, entre José Rodrigues e Adão Heleno Rodrigues...

W. MEIRA ARQUITETURA E ADMINISTRAÇÃO S/C LTDA: Capital: C/25.000,00 dividido, entre Wanderley Meira do Nascimento e Cristina Surian Brettas do Nascimento...

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CULTURA E RECREAÇÃO "PALACE". Fins: atividades recreativas e culturais. Adm: pela Diretoria, cujo Presidente a representará em juízo ou fora dele. Estatuto reformável. Dissolução/destino patrimonial: art. 18. Os sócios não respondem por obrigações sociais...

AMETISTA REPRESENTAÇÕES LTDA ME: Capital: C/25.000,00 dividido, entre Neusa da Penha Cardoso de Sá e Soraia Cardoso de Sá; fins: repres. comercial. Adm: Neusa. AUTO MECÂNICA JOCASTA S/C LTDA ME: Capital: C/25.000,00 dividido, entre Claudio Shiroz Uehara e Yoshio Uehara; fins: desm. de obra de oficina mecânica. Adm: Claudio...

"5º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS" = Encontram-se neste cartório p/ reg. as pessoas jurídicas abaixo, todas c/ sede nesta capital: CONSTITUIÇÃO DE LABOR ACESSÓRIA EMPRESARIAL S/C LTDA-ME, Sócios em partes iguais: José Roberto Teixeira e Maria Madalena Saraiva Teixeira. CAPITAL: C/250.000,00. FINS: prest. serv. assessoria cartorária. CLASSIC PHOTO PRODUÇÕES S/C LTDA-ME. Sócios em partes iguais: Arnaldo Henrique Serra e Adriane Kohn. CAPITAL: C/250.000,00. FINS: prest. serv. agenciamento, intermediação e organização e produção p/ modelos e produções fotográficas...

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ITALO BRASILEIRA DE SÃO ROQUE

As vinte e duas do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e oito, nesta cidade de São Roque, em sua sede provisória, sito à Rua Sete de Setembro nº 36 - centro reuniram-se em assembleia, os abaixo-assinados, com a finalidade de fundar e constituir uma associação composta de italianos e brasileiros, esta com o fito de manter viva a cultura e o idioma italiano e de incentivar a tradição dos italianos aqui residentes, através de manifestações culturais e tradicionais, respeitando este nobre e hospitaleiro país. Assim, ouvido todos os presentes, de ciosidade, por aclamação da maioria, nesta data, que a associação se constituiria sob a denominação de "ASSOCIAÇÃO ITALO-BRASILEIRA DE SÃO ROQUE", sendo uma associação civil, sem fins lucrativos, que se regerá pelos estatutos pertinentes e pela legislação específica. Presidente (a) Filippo Di Cicco; Vice Presidente (a) Renato Lovisolo.

PROMARPE ASSOCIAÇÃO DE PROMOTORES E MEXEIRAS S/C LTDA-Ext. de alt. contratada para a área de prestação de serviços. Capital: - social de C/25.000,00 dividido igualmente entre...

KYOEI DO BRASIL Companhia de Seguros

Sumário das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas em 11 de março de 1988.

DATA HORA E LOCAL: onze dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e oito às 10:00 horas, na sede social à Avenida Paulista, 475-16º andar, nesta Capital. CONVOCADO: Por edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Gazeta Mercantil, dos dias 01, 02 e 03 de março de 1988, do seguinte teor: "KYOEI DO BRASIL - COMPANHIA DE SEGUROS, C.G.C. 61.383.576/0001-70 - ASSEMBLÉIAS, GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. São convocados os Senhores Acionistas da KYOEI DO BRASIL - COMPANHIA DE SEGUROS, a se reunir em Assembleia Geral e reanudar-se no dia 11 de março de 1988, às 10:00 horas, à Av. Paulista nº 475, 16º andar, nesta Capital, a fim de discutir e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I - Ordinária: a) Leiatura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração Financeira em 31 de dezembro de 1987; b) Eleição dos membros da Diretoria, bem como fixação de seus honorários; c) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social; d) Outros assuntos de interesse da Sociedade. II - Extraordinária: a) Incorporação ao Capital Social do montante existente na conta Reserva de Capital e outras reservas disponíveis, com a consequente alteração do artigo 49 dos Estatutos Sociais; b) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Achem-se desde já à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social para serem examinados os documentos a que se refere no art. 133 da Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976. São Paulo, 29 de fevereiro de 1988. TOMOSUBURO ISHIHARA - Diretor Presidente". QUORUM DE INSTALAÇÃO: Obtido quorum legal, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. COMPOSIÇÃO DA MESA: Tomosuburo Ishihara - Presidente, Kunaki Sampaí - Secretário. ESCLARECIMENTOS SOBRE MATÉRIAS RELATIVAS A AGO: Disse o Sr. Presidente que se achava presente o Sr. José Rojo Alonso, contador com registro no C.R.C./SP nº 32.772, sócio responsável da firma Alonso, Barreto & Cia. - Auditores Independentes, contratado para proceder a auditoria da seguradora e que permanecerá à disposição de todos para prestar quaisquer esclarecimentos profissionais. Informou que os Livros da sociedade permaneceriam sobre a mesa, à disposição dos acionistas, esclarecendo ainda que todos os documentos ou propostas submetidos nesta Assembleia serão dispensados de transcrição no Livro próprio, uma vez que os mesmos foram numerados, autenticados pela mesa e arquivados na empresa DELIBERAÇÕES TOMADAS NA AGO POR UNANIMIDADE DE VOTOS: Aprovados o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras. Aprovada a reeleição dos atuais membros da Diretoria, para mais um mandato de 2 (dois) anos, sendo reeleitos os seguintes: Diretor Presidente - Tomosuburo Ishihara, japonês, casado, seguritário, portador da Carteira de Identidade R.N.E. W501617 - X e C.P.F. nº 657.442.928-53, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua São Carlos do Pinhal, 640 - apto. 11; Diretor Sem Denominação - Kunaki Sampaí, brasileiro, casado, seguritário, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 3.214.518 e C.P.F. nº 508.814.938-72, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Antônio Olinho, 80, Conjunto Residencial Santa Inês, Diretor Sem Denominação - Paulo Shoki Omori, brasileiro, casado, seguritário, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 3.280.085 e C.P.F. nº 024.058.068-00, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Caviana, 329 - apto. 11; Diretora Sem Denominação - Yoshiko Kimura, japonesa, solteira, mestr. administradora, portadora da Carteira de Identidade R.N.E. W259589-0 e C.P.F. nº 030.314.368-14, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Martins Prado, 71 - apto. 83; Diretor Sem Denominação - Masuqui Omori, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 1.245.458 e C.P.F. nº 026.046.398-15, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Muller Carrioba, nº 40; Diretor Sem Denominação - Tadashi Takemaki, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 435.881 e C.P.F. nº 007.622.978-20, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua da Consolação nº 3.512, 10º andar, Diretor Sem Denominação - Tadao Ando, brasileiro, casado, seguritário, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 4.907.261 e C.P.F. nº 618.761.948-04, residente e domiciliado à Av. Iph. 561 - Vila Geranium - Atibaia - São Paulo, ficou delimitado que a Diretoria assim constituída, tomará posse efetiva, após a homologação dos nomes pela Superintendência de Seguros Privados. Foi aprovada a retirada de C/28.000.000,00 (vinte e oito milhões de cruzados) como importância máxima, ficando o critério do Diretor Presidente a atribuição das parcelas de cada um dos membros da Diretoria. Em conformidade com o artigo 132 item IV da Lei nº 6404/76, foi aprovada a correção da expressão monetária do Capital, no valor de C/2367.691.836,94, sendo de C/5.494,09 o valor do resíduo anterior da Reserva de Correção Monetária do Capital, que somado ao valor ora aprovado, totaliza C/23.667.652.241,03 em 31.12.87. DELIBERAÇÕES TOMADAS NA AGO POR UNANIMIDADE DE VOTOS: Aprovada a elevação do capital social para C/25.490.000,000,00 (quarentos e noventa milhões de cruzados) para C/25.890.000,000,00 (oitocentos e sessenta milhões de cruzados), mediante a emissão de 74.000,000 (setenta e quatro milhões) ações nominativas, no valor de C/25,00 (cinco cruzados) cada uma, e serem distribuídas a título de bonificação, na proporção de número de ações anteriormente possuídas, com o aproveitamento dos seguintes saldos parciais das contas: a) C/23.667.652.240,00 da conta Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado e b) C/25.230.766,00 de conta Reserva de Reavaliação. Consequentemente, o artigo 49º dos Estatutos Sociais passará a ter a seguinte redação: "Artigo 49 - O Capital Social é de C/25.890.000,000,00 (oitocentos e sessenta e sete milhões de cruzados) dividido em 172.000,000 (cento e setenta e dois milhões) de ações ordinárias, nominativas de C/25,00 (cinco cruzados) cada uma, as quais só poderão pertencer às pessoas não impedidas por lei. Parágrafo Único - Do Capital Social é feito destaque de C/25.16.850.000,00 (dezessex milhões e oitocentos e cinquenta mil cruzados) para operação de planos de Previdência Privada Aberta, dividido em partes iguais para pecúlio e renda". ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a tratar com relação a outros assuntos de interesse social e nem qualquer manifestação dos acionistas, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro do artigo 130 da Lei 6404/76, a qual depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 11 de março de 1988. At: Tomosuburo Ishihara - Presidente; Kunaki Sampaí - Secretário e os acionistas Kyoei Seimei Hoken Kabushiki Kaisha - p.p. Yoshiko Kimura, Saburo Kawai - p.p. Yoshiko Kimura, Yoichiro Fujikawa - p.p. Tomosuburo Ishihara, Saneji Building Kabushiki Kaisha - p.p. Tomosuburo Ishihara, Tomosuburo Ishihara Yoshiko Kimura, Masatoshi Miyamoto, Masaru Orii, Takaji Fujiy. Ruy Takafumi Fujiy - p.p. Cesar Hidelmir Fujiy, Tadashi Takemaki, Takenaka S/A Indústria e Comércio - Tedashi Takenaka, Masuichi Omi, Takami Nishiyama, Rinyi Nagashima Auditores Independentes S/C Ltda, Ernesto Nagashima, Fujiwara S/A Orgão Comercial - Sergio Agui Peçúria Fujiwara, Senchi Adachi, Mitsuo Mizunoto, Kenji Ishii, Takao Pecúria T. Yamamoto Ltda - Kenji Hara, Kazuo Harazawa, Eduardo Ryoji Mizunoto, Hideki Okamoto, Kunaki Sampaí, Paulo Shoki Omori, Tadao Ando, Jorge Iguchi, Isami Jo - p.p. Kunaki Sampaí, Roberto Katsutoshi Kuabara Imafuku, Ichiro Isobe, Lutz Inui Shimizu, Cesar Hidelmir Fujiy, Armando Tadavuy Miyashta, Sergio Nunes Medeiros, Horácio Tachikatu Nonaka e Kyoei do Brasil S/A Empreendimentos Imobiliários - p.p. Tomosuburo Ishihara. Esta Ata é cópia autêntica da original lavrada em livro próprio. São Paulo, 11 de março de 1988. Tomosuburo Ishihara - Presidente, Kunaki Sampaí - Secretário, SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA - JUNTA COMARCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Cartório de Registro nº 596335 em 29 de 88. Kamei Miguel Nahes - Secretário Geral.

PÁTINA FURLAN - PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EXTRATO DO CONTRATO SOCIAL

Contrato social fica constituída sociedade c/ denominação acima entre - PÁTINA APARECIDA PURLAN - 250 quotas no vlr. de C/250.000,00 e AR...

19
9 14
Assembléia para repetí-la no prazo de 20 (vinte) dias.

ARTIGO 39º - Em caso de empate, compete ao Presidente da Assembléia o voto de qualidade.

CAPITULO VI

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:-

ARTIGO 40º - O C.C.C.P. poderá ser dissolvido por deliberação de dois terços da Assembléia Geral convocada para esse fim, observando o Parágrafo Único do ARTIGO 5º.

ARTIGO 41º - Os associados do Clube não responderão individualmente ou coletivamente pelas dívidas da Entidade.

ARTIGO 42º - Todos os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal não serão remunerados.

ARTIGO 43º - O título de sócio é pessoal, intransferível e extensivo aos seus dependentes legais.

ARTIGO 44º - Este Estatuto só poderá ser reformado pela Assembléia Geral convocada para este fim.

ARTIGO 45º - Para fins de presidir e dirigir o C.C.C.P., foi constituída uma Diretoria do Conselho Fiscal, cujo mandato deverá se encerrar no momento da posse da nova Diretoria.

ARTIGO 46º - O presente Estatuto, coletivamente aprovado entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIRASSUNUNGA, 02 DE AGOSTO DE 1.988.

Arualta



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



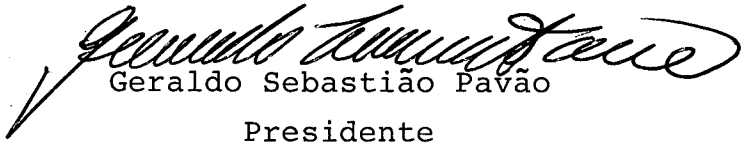
20

PARECER Nº

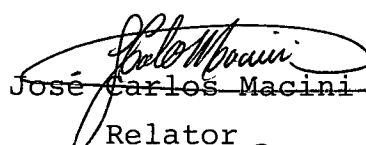
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 53/88, de autoria do Ver. Orlando Alves Ferraz, que dispõe sobre declaração de utilidade pública do Clube dos Cavaleiros e Criadores de Pirassununga, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

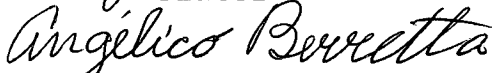
Sala das Comissões, 13/Setembro/1988.-


Geraldo Sebastião Pavão

Presidente


José Carlos Macini

Relator


Angélico Berretta

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.893/88 -


"Dispõe sobre declaração de utilidade pública do Clube dos Cavaleiros e Criadores de Pirassununga".....

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - É declarado de utilidade pública o Clube dos Cavaleiros e Criadores de Pirassununga.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de setembro de 1.988.


- FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.

Diretor do Departamento de Administração.

mcz/.-